

DECRETO Nº 1.347, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Prorroga o prazo de adesão ao REFIS 2023, de que trata a Lei nº 3.586, de 26 de abril de 2023 que instituiu o Programa de Recuperação de Créditos Tributários, ou não, no Município de Caucaia - REFIS e dá outras providências.

O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, IV e art. 143, I, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir e normatizar a atividade administrativa relativa ao REFIS 2023, conforme Art. 14, que permite ao Chefe do Poder Executivo Municipal expedir atos que julgar necessários para sua regulamentação;

CONSIDERANDO a logística necessária para implementar todas as rotinas de autoatendimento do Refis no sistema de arrecadação;

CONSIDERANDO os bons resultados experimentados pelo REFIS 2023, prorrogado até 30 de junho de 2023 pelo Decreto nº 1.341 de 30 de Maio de 2023;

CONSIDERANDO a permissiva legal que possibilita e oportuniza a continuidade da prorrogação, ampliando a adesão dos contribuintes e das receitas.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 15 de agosto de 2023, o prazo de adesão ao Programa de Recuperação de Créditos Tributários, ou não, no Município de Caucaia - REFIS, estabelecido pela Lei nº 3.586, de 26 de abril de 2023, conforme dispõe o Art. 15 da referida lei.

Art. 2º Ficam prorrogados os demais prazos previstos na mesma lei, proporcionais à referência de 15 de agosto.

Art. 3º A adesão ao REFIS 2023, poderá ser realizada utilizando acesso direto no sistema de arrecadação da SEFIN, nos termos das regras de negócio permitidas na Lei do Refis, homologado, inclusive com permissão de acesso aos demais órgãos e entidades do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 30 de junho de 2023.

VITOR PEREIRA VALIM
Prefeito